

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2014

Data: 19/11/2014

PROMULGADO
Sala das Sessões
Em 19/11/2014

Presidente

SÚMULA: Altera dispositivo legal, para aprovação de projeto arquitetônico que garanta acessibilidade às construções, na Lei Complementar nº 092, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Cornélio Procópio, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **Presidente, PROMULGO**, nos termos do art. 21, IV da Lei Orgânica do Município C/C Art. 38, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte:

LEI:

Art. 1º O artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 092 de 13 de novembro de 2008 passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 16

“II – quatro vias do projeto arquitetônico, contemplando, caso o uso seja não residencial, adaptações de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiências, de acordo com as normas pertinentes ao assunto.”

Art.2º Revogadas e alteradas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.


EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

Ref.:

Projeto de Lei Complementar nº. 002/2014

Autoria: Fernando Vanuchi Peppes

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.